|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 260, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4o, da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo no 48500.003029/2017-95, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Forquilha, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.PR.035801-0.01, de titularidade da empresa Hidrelétrica Forquilha Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o no 19.008.075/0001-47, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL no 6.271, de 4 de abril de 2017, é alcançado pelo art. 1o da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Hidrelétrica Forquilha Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3o A Hidrelétrica Forquilha Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A Hidrelétrica Forquilha Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 2007, na Portaria MME no 310, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.9.2017 - Seção 1.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 - Nome EmpresarialHidrelétrica Forquilha Ltda. | 02 - CNPJ19.008.075/0001-47 |
| 03 - LogradouroRio Marrecas | 04 - Números/no |
| 05 - ComplementoKm 10 | 06 - Bairro/DistritoZona Rural | 07 - CEP85540-000 |
| 08 - MunicípioMangueirinha | 09 - UFPR | 10 - Telefone(42) 3446-1721 |
| 11 - DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto | PCH Forquilha (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL no 6.271, de 4 de abril de 2017). |
| Descrição do Projeto | Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Forquilha, compreendendo: |
| I - Duas Unidades Geradoras de 2750 kW, totalizando 5.500 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Linha de Transmissão em 34,5 kV, Circuito Simples, com aproximadamente vinte e sete quilômetros de extensão, compartilhada com a Pequena Central Hidrelétrica Canhadão, e conectada, através de uma Subestação Elevadora de 34,5kV/138kV à Subestação Canteiro de Segredo em 138kV, sob responsabilidade da Copel Distribuição S.A. |
| Período de Execução | De 01/12/2017 a 01/12/2019. |
| Localidade do Projeto | Município de Mangueirinha, Estado do Paraná. |
| 12 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Nicolau Miguel Neis | CPF: 126.249.189-49 |
| Nome: Alberto de Andrade Pinto | CPF: 832.662.919-72 |
| Nome: Walter Camargo | CPF: 772.562.399-04 |
| 13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 20.276.225,00 |
| Serviços | 4.147.500,00 |
| Outros | 379.765,00 |
| **Total (1)** | **24.803.490,00** |
| 14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 18.766.545,88 |
| Serviços | 3.856.760,25 |
| Outros | 376.585,60 |
| **Total (2)** | **22.999.891,73** |